

INSTRUÇÃO NORMATIVA – IN N°007 **Exploração do Palmito (*Euterpe edulis*)**

Para fins desta Instrução Normativa define-se Exploração de Palmito (*Euterpe edulis*) como “o conjunto de ações, planejadas e executadas que visam o aproveitamento econômico ou para consumo próprio de partes do palmito (*Euterpe edulis*), respeitadas as limitações de exploração, desde que não venham a colocar em risco a ocorrência da espécie no município de Blumenau”, em conformidade com a Lei Complementar Municipal n. 747/10, Lei Complementar Federal n. 140/11, Lei Federal n. 12.651/12, Lei Federal n. 11.428/06, Decreto Federal n. 6.660/08, Resolução CONAMA n. 237/97, Resolução CONAMA n. 294/01, Resolução CONAMA n. 004/94 e demais normas legais pertinentes.

Para fins de consumo próprio e indivíduos isolados, aplica-se o disposto na Instrução Normativa relativa a supressão de árvores isoladas.

Para fins de aproveitamento econômico os limites serão estabelecidos nos estudos técnicos apresentados para obtenção da respectiva autorização, respeitados os estabelecidos nas Instruções Específicas desta Instrução Normativa.

A Exploração do Palmito (*Euterpe edulis*) no município de Blumenau, deverá obedecer aos critérios estabelecidos pela Resolução CONAMA n. 294, de 12 de dezembro de 2001, conforme abaixo:

I – Princípios Gerais:

- a) Conservação dos recursos naturais;
- b) Conservação da estrutura da floresta e das suas funções;
- c) Manutenção da diversidade biológica;
- d) Desenvolvimento sócio-econômico da região.

II – Fundamentos Técnicos:

- a) Levantamento criterioso dos recursos disponíveis a fim de assegurar a confiabilidade das informações pertinentes;
- b) Caracterização da estrutura e do sítio florestal;

- c) Identificação, análise e controle dos impactos ambientais, atendendo à legislação pertinente;
- d) Viabilidade de técnico-econômica e análise das consequências sociais;
- e) Procedimentos de exploração florestal que minimizem os danos sobre o ecossistema;
- f) Existência de estoque remanescente do recurso florestal que garanta a sua produção sustentada;
- g) Manutenção de níveis populacionais do recurso florestal de forma a assegurar a função protetora da flora e da fauna ameaçadas de extinção;
- h) Estabelecimento de áreas e de retiradas máximas anuais, observando-se o ciclo de cortes das espécies manejadas;
- i) Adoção de sistema silvicultural adequado;
- j) Uso de técnicas apropriadas de plantio, sempre que necessário.

Sumário

Sumário

1. Objetivo.....	2
2. Etapas do Procedimento de Autorização	2
3. Instruções Gerais.....	3
4. Instruções Específicas.....	4
5. Documentação básica	5
6. Documentação Específica	5
Anexo I.....	7
Anexo II.....	9
Anexo III.....	11

1. Objetivo

Estabelecer o procedimento e a documentação necessária para a tramitação de processo destinado à autorização de supressão de vegetação na modalidade de exploração do palmito (*Euterpe edulis*).

2. Etapas do Procedimento de Autorização

O procedimento de Autorização para Manejo de Palmito obedecerá às seguintes etapas:

- 2.1.** Protocolo do requerimento, acompanhado dos documentos pertinentes e do comprovante de pagamento da taxa para análise e execução dos serviços prestados pela FAEMA.

- 2.2. Análise pela equipe da FAEMA dos documentos apresentados e realização de vistorias técnicas, quando couber a FAEMA poderá realizar a identificação, mensuração e avaliação.
- 2.3. Solicitação de esclarecimentos e complementações pela FAEMA, conforme parecer emitido pela equipe de análise, em decorrência da análise dos documentos, quando necessário, podendo haver a reiteração da mesma solicitação, caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios.
- 2.4. Emissão de parecer técnico conclusivo, e quando necessário, parecer jurídico.
- 2.5. Deferimento ou indeferimento do pedido de Exploração do Palmito (*Euterpe edulis*).

3. Instruções Gerais

- 3.1. O requerente e os profissionais que subscrevem os documentos necessários ao processo para Exploração do Palmito (*Euterpe edulis*) são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais¹.
- 3.2. A exploração nas modalidades Solicitação Simples e Requerimento para Corte Seletivo, devem obedecer aos seguintes critérios:
 - estar limitada a indivíduos com DAP igual ou superior a 9 cm;
 - manutenção de banco de mudas com, no mínimo, 10.000 indivíduos/ha, devendo ser efetuado, anualmente, o plantio de mudas ou de sementes, quando a regeneração natural for deficitária;
 - manutenção de, no mínimo, 50 palmiteiros em fase de frutificação/ha, identificados e distribuídos de forma dispersa na área de exploração para formar o estoque de plantas matrizes ou porta-sementes, bem como para compor a população com função protetora da fauna ameaçada de extinção.
- 3.3. Para efeito desta Instrução Normativa, considera-se regeneração natural do palmitero todas as plantas com altura do estipe já exposto, inferior a 1,30 metro.
- 3.4. A autorização é específica para o palmito, sendo proibida a realização de corte de outras espécies, raleamento ou bosqueamento na área em questão.
- 3.5. Os estudos apresentados devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado e acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), de projeto ou plano para a atividade de manejo florestal e execução do plano de corte.
- 3.6. O profissional habilitado responsável pela execução do plano de corte deverá protocolar junto à FAEMA Relatório Final de execução (conforme termo de

¹ Art. 69-A da Lei nº. 9.605/98 - Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão

referência), conforme apresentado no projeto aprovado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do vencimento da autorização ou licença, incluindo registro fotográfico.

- 3.7.** Quaisquer documentos que venham a integrar o processo devem ser redigidos em português e as unidades adotadas devem ser as do Sistema Internacional de Unidades - SI.
- 3.8.** Todas as coordenadas descritas deverão estar representadas no Sistema UTM, referenciadas ao fuso 22 S, Meridiano Central 51° W Gr, tendo como DATUM o SAD69 e informado seu nível de precisão ou acurácia.
- 3.9.** Nos casos de área de posse, para a abertura do processo para Autorização para Exploração do Palmito, a apresentação da sentença procedente em ação de usucapião, será documento obrigatório.
- 3.10.** O descumprimento das condições e obrigações previstas na Resolução CONAMA n. 294/01, como nos termos da autorização, implica, obrigatoriamente, a suspensão de todas as autorizações expedidas para a mesma propriedade ou proprietário.
- 3.11.** A FAEMA não assume qualquer responsabilidade pelo não cumprimento de contratos assinados entre o empreendedor e o projetista, nem aceita como justificativa qualquer problema decorrente desse inter-relacionamento.
- 3.12.** A FAEMA coloca-se ao dispor dos interessados para dirimir possíveis dúvidas decorrentes desta instrução normativa.

4. Instruções Específicas

- 4.1.** A Solicitação Simples-SS fica limitada a propriedades com área de floresta de até 15 ha, não podendo exceder 2.000 cabeças anuais.
- 4.2.** Na modalidade de SS, as matrizes devem ser pintadas na cor vermelha e os palmitos a ser cortados pintados de azul, a 1,30 metros do solo, sendo que após o corte os estipes deverão permanecer no local.
- 4.3.** Na modalidade de SS a autorização terá prazo máximo de exploração de 60 dias, prorrogável por mais 30 dias, conforme estabelecido na Resolução CONAMA n. 294/01, art. 5º, § único.
- 4.4.** O Requerimento para Corte Seletivo-RCS fica limitado a propriedades com área inferior a 30 ha.
- 4.5.** Na modalidade de RCS, as matrizes devem ser pintadas na cor vermelha, a 1,30 metros do solo, sendo que após o corte os estipes deverão permanecer no local;
- 4.6.** Na modalidade de RCS, fica dispensada a obrigatoriedade de apresentação de Plano de Manejo Florestal Sustentável (verificar redundância, pois já é citada a

documentação básica). Porém é obrigatória a realização de inventário florestal pré-exploratório e contínuo, em parcelas permanentes demarcadas por processo de amostragem sistemática, observado o disposto no Anexo II.

- 4.7. Na modalidade de RCS, os levantamentos estatísticos, deve ser considerado o limite de erro de 20% e a probabilidade de 5%.
- 4.8. Na modalidade de RCS, o prazo de validade da autorização será definido de acordo com o cronograma de execução, conforme volume a ser explorado, renovável por igual período, tantas vezes quanto necessário. A renovação poderá ser autorizada mediante requerimento devidamente justificado e acompanhado do Relatório Técnico da Execução da exploração efetuada (Res. CONAMA n. 294/01, art. 14).
- 4.9. Na modalidade de RCS, nova exploração de uma área previamente autorizada, só poderá ser admitida, após a finalização da exploração e comprovação técnica da plena recomposição dos estoques iniciais. A comprovação técnica da plena recomposição deve ser feita mediante apresentação, do resultado do acompanhamento e avaliação das parcelas e das subparcelas de regeneração natural, ao longo da realização do RCS (Res. CONAMA n. 294/01, art. 15).

5. Documentação básica

- 5.1. Requerimento para Supressão de Vegetação, conforme modelo disponível no Anexo 1.
- 5.2. Cópia do CPF e RG do proprietário e do seu procurador, quando houver. Caso o proprietário do imóvel seja pessoa jurídica, cópia da última alteração do Contrato Social e CNPJ.
- 5.3. Procuração, quando o interessado for representado por terceiros, ou Termo de Inventariante, quando se tratar de representação de espólio.
- 5.4. Certidão de Inteiro Teor atualizada (no máximo 120 dias), da Matrícula do Imóvel, fornecida pelo Cartório de Registro de Imóveis.²

6. Documentação Específica

- 6.1. Comprovante de pagamento de ITR do ano anterior, quando tratar-se de imóvel rural.
- 6.2. **Consumo Próprio**
 - 6.2.1. Croqui de localização, com delimitação do perímetro do imóvel, localização dos palmiteros (*Euterpe edulis*).

² Nos casos de certidões com prazo superior a 120 dias deverá passar por validação do Departamento Jurídico.

6.3. Solicitação Simples e Requerimento de Corte Seletivo

- 6.3.1.** Número do Cadastro Técnico Federal (Uso de Recursos Naturais – Exploração Econômica de Lenha ou Madeira ou Subprodutos de Origem Florestal) para transporte do material lenhoso³.
- 6.3.2.** Comprovação de créditos de reposição florestal.
- 6.3.3.** Apresentação do Registro no Cadastro Ambiental Rural-CAR.

6.4. Solicitação Simples

- 6.4.1.** Projeto de exploração do palmito (*Euterpe edulis*), observado o disposto no Anexo III.
- 6.4.2.** Anotação de Responsabilidade Técnica
- 6.4.3.** Croqui, caso o croqui não apresente claramente a área de exploração e localização de Reserva legal ou APPs, poderá ser solicitada apresentação de Planta, observado o disposto no Anexo IV.

6.5. Requerimento de Corte Seletivo

- 6.5.1.** Projeto de exploração do palmito (*Euterpe edulis*) , observado o disposto no Anexo II.
- 6.5.2.** Inventário florestal pré-exploratório e contínuo
- 6.5.3.** Anotação de Responsabilidade Técnica
- 6.5.4.** Planta, observado o disposto no Anexo IV.

³ <http://servicos.ibama.gov.br/index.php/cadastro>

Anexo I

Modelo de Requerimento de Supressão de Vegetação

À

Fundação Municipal do Meio Ambiente

O(a) requerente abaixo identificado solicita a Fundação Municipal do Meio Ambiente do Município de Blumenau a análise dos documentos, projetos e estudos ambientais, anexos, com vistas a obtenção de autorização de supressão de vegetação com base nas informações e documentos fornecidos, sob os quais o requerente assume total responsabilidade.

1. Identificação

1.1. Requerente (Caso trate de dois ou mais proprietários, deverão ser fornecidas as informações abaixo para cada um dos proprietários ou anexada procuração para apenas um representá-los).

PROPRIETÁRIO:					
CNPJ/CPF:				DDD e TELEFONE:	
RG:		DATA EXPEDIÇÃO:		ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
ENDEREÇO/LOGRADOURO:					
CEP:		BAIRRO:		MUNICÍPIO:	
RESPONSÁVEL DO TRAMITE:				TELEFONE:	
				EMAIL:	

1.2. Imóvel

NOME:					
ENDEREÇO/LOGRADOURO:					
CEP:		BAIRRO:		MUNICÍPIO:	
ÁREA TOTAL DA PROPRIEDADE (m²):				MATRÍCULA/OF:	
RESERVA LEGAL (m²) (quando houver)				CCIR:	
ACFMP (m²) (quando houver)				IPTU / IC:	

1.3. Justificativa (Indicar modalidade ou tipo de supressão ou corte de vegetação)

Tipo de Supressão:

() Consumo Próprio () Solicitação Simples () Requerimento para Corte Seletivo

Outros: _____

2. Assinatura

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data : _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) requerente

Anexo II

Estabelecimento das Parcelas do Inventário Florestal Pré-exploratório e Contínuo

Deverá ser observado no mínimo:

- I. as parcelas permanentes demarcadas devem obedecer orientação magnética uniforme;
- II. identificação dos seus limites;
- III. manutenção das picadas de acesso, para fins de vistoria técnica;
- IV. devem ter a intensidade, forma e tamanho que atendam aos seus objetivos e a metodologia utilizada deve ser descrita e justificada.
- V. devem ser mensuradas e avaliadas antes e imediatamente após a exploração, em prazo nunca superior a um ano, com remediações sucessivas anuais.
- VI. devem ser estabelecidas subparcelas para o levantamento da regeneração natural, cuja intensidade, forma e tamanho atendem aos objetivos e a metodologia utilizada deve ser descrita e justificada.

Anexo III

Projeto de Exploração

No projeto de exploração deve constar no mínimo:

I. Identificação do proprietário (nome completo, endereço completo, número de CPF

Solicitação Simples	RCS
_____, abaixo assinado, residente à _____ _____, Distrito de _____, Município de _____, Unidade da Federação de _____, nacionalidade _____, profissão _____, estado civil _____, CPF nº _____, RG/Órgão Emissor/UF _____	_____, abaixo assinado, residente à _____ _____, Distrito de _____, Município de _____, Unidade da Federação de _____, nacionalidade _____, profissão _____, estado civil _____, CPF nº _____, RG/Órgão Emissor/UF _____

II. Identificação do responsável técnico (nome completo, formação, número do CPF, número de registro no conselho de classe)

Solicitação Simples	RCS
7 Identificação do Responsável técnico (nome, endereço, completo, CGC ou CPF, profissão, número de registro no conselho profissional competente e número do visto/região, se for o caso)	10 – Elaborador/Executor/responsável técnico (nome, endereço, completo, CGC ou CPF, profissão, número de registro no conselho profissional competente e número do visto/região, se for o caso)

III. Identificação do imóvel objeto do projeto (localização, endereço completo; número da matrícula)

Solicitação Simples	RCS
1 Localização da propriedade; a) prova de propriedade atualizada; b) comprovante de pagamento do Imposto Territorial Rural-ITR do ano anterior;	1 - Nome da propriedade; 2 - Localização; a) prova de propriedade atualizada; b) comprovante de pagamento do Imposto Territorial Rural-ITR do ano anterior;

IV. Indicação de áreas: área da propriedade; área de corte seletivo; área de reserva legal; ...

Solicitação Simples	RCS
2 Área da propriedade (ha); 4 Área de corte seletivo (ha); 5 Área para Reserva Legal (ha);	3 - Área da propriedade (ha); 4 - Área de corte seletivo (ha); 5 - Área para Reserva Legal (ha);

V. Demonstração de atendimento dos princípios gerais e fundamentos técnicos adotados para exploração; e

VI. Inventário florestal, contendo:

- a) - o sistema de manejo florestal a ser adotado; a localização da propriedade; a área com cobertura florestal natural e seu estágio

sucessional; a área de corte; a área destinada à reserva legal ou destinada a cobertura florestal mínima preservada ou compensação ambiental; as áreas de preservação permanente;

- b) - identificação do responsável técnico: nome, endereço completo, CPF, profissão, número de registro no conselho profissional competente; telefone; e-mail.

VII. No caso de Solicitação Simples: o volume (número de cabeças) de palmitero a ser explorado; DAP de inclusão; o número de matrizes; número de indivíduos que compõem a regeneração natural (banco de mudas); metodologia de condução e/ou enriquecimento da regeneração (a necessidade de plantio de mudas ou de sementes).

Solicitação Simples	RCS
3 Área com cobertura florestal natural (ha); 6 Volume (número de cabeças) de palmito a ser explorado;	6 - Estoque no banco de mudas de dez mil indivíduos por hectare, compondo a regeneração natural; 7 - Estoque requerido para corte seletivo, em número de indivíduos por classe diamétrica correspondente; 8 - Manutenção de, no mínimo, cinquenta palmiteros em fase de frutificação, por hectare, identificados e distribuídos de forma dispersa na área de exploração para formar o estoque de plantas matrizes ou porta-sementes, bem como para compor a população com função protetora da fauna ameaçada de extinção; 9 - Método de condução e/ou enriquecimento da regeneração natural;

Anexo IV

Planta

Deverá ser conter no mínimo as seguintes informações:

- I. Delimitação do perímetro da propriedade, indicando as devidas medidas e vértices da propriedade com respectivas coordenadas e pontos de amarração da localização da área de manejo;
- II. Locação da área atual com cobertura florestal, classificada conforme Resolução CONAMA nº. 004/94, convalidada pela Resolução CONAMA n. 388/07;
- III. Locação das áreas de preservação permanente, definidas no artigo 4º da Lei nº. 12.651/12, da área de cobertura florestal mínima preservada ou da reserva legal e de eventuais áreas de compensação ambiental incidentes sobre o imóvel, todas como as devidas medidas de seu perímetro (m) e área (m²);
- IV. Escala adequada;
- V. Layout das parcelas e subparcelas da regeneração natural.
- VI. Na legenda deve constar a área total do imóvel (m²), as Áreas de Preservação Permanente (m²), áreas com cobertura florestal (m²) e áreas de outras restrições;
- VII. No selo da planta deve constar às assinaturas do profissional habilitado, do proprietário, bem como o endereço do imóvel, a data de expedição da planta, escala, tipo de planta (finalidade), nome do profissional e registro profissional, nome do proprietário e CPF.